



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 369

de 10 de dezembro de 2003

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Anexo II
Secretaria Municipal de Obras

Projetos	Atividades
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – P.S.H.	Construção de Unidades Habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS